

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2018**  
**Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 019/2018**  
**Processo LC n.º 029 – Homologado em 08/03/2018**




Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e eletro portáteis, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **PATRICIA G. KROTH & CIA LTDA – ME (PORTAL ELETROS)**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:





Aos oito dias do mês de março de dois mil e dezoito, a empresa **PATRICIA G. KROTH & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.094.525/0001-90, situada na Avenida Continental, nº 825, Centro, CEP 85948000 no município de Pato Bragado, fone 45 3282 1290, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) PATRICIA GOTTSELIG KROTH, portador do CPF nº 076.133.459-98, residente e domiciliado em Pato Bragado, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue:

**Cláusula primeira – Do Objeto:**

Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e eletro portáteis, conforme relacionados abaixo:

ITEM	MED	Qtd.	DESCRIÇÃO PRODUTOS	V. UNT. R\$	V.TOTAL R\$
04	und	04	<p><u>PROCESSADOR DE ALIMENTOS</u>            Processador de Alimentos 3 em 1 com 2 velocidades e Pulsar - 650W Contendo: 1 Base, 1 tigela do processador, 1 tampa do processador, 1 tampa do copo do liquidificador, 1 copo plástico do liquidificador de 1,5L, 1 disco plástico acessório para lâminas metálicas, 1 faca de corte, 1 pilão, 1 porta ferramentas, 1 disco emulsificador, 1 lâmina trituradora, 1 lâmina fatiadora, 1 lâmina de corte metálica, 1 lâmina plástica, 1 cone do espremedor de frutas, 1 peneira do espremedor de frutas, 1 eixo do espremedor de frutas, 1 eixo.            Imagens Meramente Ilustrativas <b>MARCA: BRITANIA</b></p> 	323,00	1.292,00

13	und	01	<p><b><u>FORNO ELÉTRICO</u></b>  Corpo interno com revestimento especial autolimpante, Bandeja esmaltada para resíduos, Luz interna para visualização dos assados, Isolamento térmico total em fibra cerâmica, Funções: assa, gratina e aquece, Controle independente das resistências superior (dourador) e inferior, Pés antiderrapantes, Vidros duplos serigrafados, Capacidade 44 litros, Tensão 127V, Potência 1750W, Corrente 13,8A, Frequência 50 - 60Hz, Luzes pilotos (indicam que o forno está ligado e quais funções estão em funcionamento), Grade cromada 2 alturas – removível, Porta com abertura lateral, Termostato automático de 50°C a 320°C, Peso Líquido: 14,80 kg., Timer de até 120 minutos (2 horas) com aviso sonoro, Frontal em termoplástico, <b>MARCA FISCHER</b>  Imagens meramente ilustrativas.</p> 	508,00	508,00
21	Und.	02	<p><b><u>VENTILADOR DE TETO COMERCIAL SEM ILUMINAÇÃO BIVOLT</u></b>  Diâmetro (Mm): 1070, 3 Pás, Área De Ventilação M2: 20 , Potência Do Motor: 130 W, Velocidade: 130 A 490 Rpm, Frequência: 50 60 Hz, Hélice: Pás Em Aço. Consumo : 0,13 Kw  Imagens Meramente Ilustrativas <b>MARCA: ARGE</b></p> 	142,00	284,00
22	und	03	<p><b><u>VENTILADOR BIVOLT</u></b>  Com 3 velocidades, Coluna com regulagem de altura, 6 pás, Oscilante, Inclinação regulável, Potência: 80W, Consumo: 0,08Kw/h; cor preta, Voltagem: 110, Imagens meramente ilustrativas. <b>MARCA: MONDIAL</b></p> 	227,00	681,00
23	und	05	<p><b><u>MAQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMATICA</u></b>  Com dispenser individuais, temperaturas frias, alças laterais, conteúdo da embalagem lavadora; copo dosador de sabão; kit de instruções, filtro, tipo de abertura da tampa superior, níveis de água 4, características da tampa: tampa com visor transparente, programas 6 ou mais, consumo (kw/h)0,028kw/h, capacidade de roupa seca e/ ou molhada 16 kg, eficiência energética a, rotação do</p>	1.904,00	9.520,00

			motor (rpm)750rpm, painel eletrônico, pés niveladores sim, cesto inox, selo procel sim, voltagem 110v. <b>MARCA: CONSUL</b>		
29	und	04	<u>CENTRÍFUGA DE ROUPAS</u> Centrífuga De Roupas - Branco - 110V, c/ capacidade mínima de 03 quilos de roupa, alça ou encaixe para transporte: Encaixe especial para recipientes: Pés antidesslizantes;, Suporte para o fio: Tampa inteligente com trava de segurança: Imagens meramente ilustrativas. <b>MARCA: MUELLER</b>	354,00	1.416,00
					
30	und	01	<u>LAVADORA DE ROUPAS</u> Lavadora de Roupas 4.5kg - Branco 110V.Lavagem por agitação "zigzague"; Timer com três programas; Peneira para pequenos objetos; Mangueira de entrada d'água ; Tampa Transparente ; Agitador eficiente ; Força e durabilidade ; Classificação Eficiência Energética: A ; Potencia: 127V - 365W / 220V - 345W ; Capacidade de água na cuba (nível máximo): 40 litros ; Consumo de energia (ciclo lavagem normal): 0,09 kW/h ; Capacidade de roupa seca: 4,5 kg . Imagens meramente ilustrativas.	731,00	731,00
			 <b>MARCA: MUELLER</b>		
31	Und.	04	<u>ASPIRADOR DE PÓ</u> Aspirador de Pó com Saco Nano - 1000 w 1,5l	209,00	836,00
			 <b>MARCA: ELECTROLUX</b>		
39	Und.	04	<u>LAVADORA DE ALTA PRESSÃO</u> Com Tubeira Vario Power - 1.600 lbs. Imagem Meramente Ilustrativa <b>MARCA: ELECTROLUX</b>	340,00	1.360,00
					

40	Und.	<p><b>01</b> <u>COOKTOP DOMINÓ A GÁS 2 BOCAS</u>  Mesa em vidro temperado, Trempe individual  Alimentação A gás, Acendimento automático, Cor Preto,  Tensão/Voltagem bivolt Dimensões do nicho (LxAxP): 260  x 47 x 470 mm 3. <u>Imagem meramente ilustrativa.</u></p>  <p style="text-align: center;"><b>MARCA: CLARICE</b></p>	346,00	346,00
44	unid	<p><b>01</b> <u>Refrigerador frost free</u>  Refrigerador Frosts free, Capacidade Total Mínima 400  Litros, Capacidade do Refrigerador, 315 Litros, Capacidade  do Congelador/Freezer, 85 Litros, Tipo de Porta, Duplex,  Duplex, Recursos Básicos do Refrigerador, Gavetas para  Vegetais e Frutas Porta-Ovos Pés Niveladores  Compartimento para Laticínios Porta-Latas, Dispenser  Externo, Não possui, Tipo de Controle, Pannel Eletrônico,  Acabamento Externo, Inox, Material da Prateleira, Vidro  Temperado, Características e Funções do Congelador /  Freezer, Tipo de Degelo, Frost Free  <b>Imagem ilustrativa</b></p>  <p style="text-align: center;"><b>MARCA: CONSUL</b></p>	2.850,00	2.850,00

### **Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização**

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial p/ Fins de Registro de Preços nº 019/2018, quanto a proposta adjudicada integram a presente ata de registros, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta ata de registro de preços, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Administração.

### **Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira**

O valor global desta Ata de Registro será de R\$ 19.824,00 (dezenove mil oitocentos e vinte e quatro reais). O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega dos equipamentos/eletrodomesticos e eletro eletronicos objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação da Secretaria solicitante.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

#### **Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro e do Crédito Orçamentário**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

#### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

##### **02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**

4.4.90.52.12 – 411 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação – 501

4.4.90.52.12 – 401 – Aparelhos e Utensílios Domésticos – 000

4.4.90.52.34 – 470 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – 505

##### **02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

##### **123611502.012 – Manutenção Da Secretaria De Educação E Cultura**

4.4.90.52.34 – 835 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos -103

4.4.90.52.12 – 5844 - Aparelhos e Utensílios Domésticos – 103

##### **123611502.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Municipal Marechal Deodoro**

4.4.90.52.12 – 1104 - Aparelhos e Utensílios Domésticos – 107

4.4.90.52.34 – 1109 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – 105

##### **1236511502.019 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CMEI**

4.4.90.52.12 – 1368 – Aparelhos e Utensílios Domésticos – 505

4.4.90.52.34 – 1371 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – 505

##### **02.06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

##### **1339212002.028 – Manutenção e Melhorias do Centro Cultural**

4.4.90.52.12 – 1602 - Aparelhos e Utensílios Domésticos – 505

4.4.90.52.34 – 1606 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – 505

##### **02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

##### **2781212502.030 – Manutenção Da Secretaria De Esportes**

4.4.90.52.12 – 1843 - Aparelhos e Utensílios Domésticos – 505

4.4.90.52.34 – 1847 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – 505

**02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**1545213002.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

4.4.90.52.12 – 2143 - Aparelhos e Utensílios Domésticos – 505

4.4.90.52.34 – 2145 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – 505

**02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1030114502.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde**

4.4.90.52.12 – 2971 - Aparelhos e Utensílios Domésticos – 505

4.4.90.52.34 – 2973– Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – 505

**02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**0824115002.054 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social**

4.4.90.52.12 – 4795 – Aparelhos e Utensílios Domésticos – 505

4.4.90.52.34 – 4797 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – 505

**0824315006.004 – Manutenção das Atividades do Projeto PIA**

4.4.90.52.12 – 4635 – Aparelhos e Utensílios Domésticos – 505

4.4.90.52.34 – 4637 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – 505

**02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**2060616002.060 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**

4.4.90.52.12 – 5286 - Aparelhos e Utensílios Domésticos – 505

4.4.90.52.34 – 5288 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – 505

**02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DES. ECONOMICO**

**2266116502.060 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESEN. ECONOMICO**

4.4.90.52.12 – 5438 - Aparelhos e Utensílios Domésticos – 505

4.4.90.52.34 – 5441 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – 505

**Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer as mercadorias no lugar e forma estabelecidos no Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Ata de Registro de Preços.

**Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

O atraso injustificado na execução do Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias;
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

**Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

***PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.***

**Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

**Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:**

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 019/2018.

- )] Os equipamentos serão solicitados parceladamente pelas Secretarias Municipais conforme necessidade da mesma, os mesmos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante.
- )] Após a emissão da requisição os equipamentos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, diretamente na Secretaria solicitante, sem custo adicional de frete.
- )] Os equipamentos deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- )] Os equipamentos a serem fornecidos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação, contados a partir da entrega dos mesmos.



**Cláusula Décima Segunda – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado – PR., em 08 de Março 2018.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**  
**Leomar Rohden**

**PATRICIA G. KROTH & CIA LTDA – ME (PORTAL ELETROS) – CONTRATADA**